

DOU
Diário Oficial da União
31.jan.22



2.8. Há remessa entre verbetes com a expressão "consultar":
 2.8.1. para solução de sinonímias normativas;
 2.8.2. para delimitação conceitual de termos polissêmicos; ou
 2.8.3. no caso de termos normativos em língua estrangeira, para indicar a respectiva tradução normativa quando houver.
 2.9. Há remessa entre verbetes com a expressão "consultar também", quando for indicada a consulta simultânea a mais de um verbebo.
 2.10. A inclusão, alteração ou supressão de verbetes do Glossário ocorrerá mediante as aprovações:
 2.10.1. da Coordenação de Avaliação e Instrumentos de Qualidade Ambiental;

2.10.2. da Coordenação-Geral de Gestão da Qualidade Ambiental; e
 2.10.3. da Diretoria de Qualidade Ambiental.

CAPÍTULO III

DO ENQUADRAMENTO

3.1. Tipo de pessoa

3.1.1. Para fins de enquadramento no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, as pessoas físicas e jurídicas devem observar o tipo de pessoa, conforme especificação nas Fichas Técnicas de Enquadramento.

3.1.2. Para enquadramento em atividade cujo exercício é restrito a pessoas jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, deve-se observar o disposto no art. 967 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, referente à obrigatoriedade de Registro Público de Empresas Mercantis.

3.1.3. Não é passível de enquadramento:

3.1.3.1. a pessoa física em atividade restrita à pessoa jurídica; ou

3.1.3.2. a pessoa jurídica em atividade restrita à pessoa física.

3.2. Licenciamento ambiental

3.2.1. Para fins de enquadramento no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, devem ser consideradas quaisquer atividades relacionadas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 13, de 2021, independentemente de fase de licenciamento de empreendimento, incluindo as condicionantes que se refiram a de exploração e manejo de fauna e flora.

3.3. Enquadramento em mais de uma atividade

3.3.1. A pessoa física ou jurídica deve declarar, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, tantas atividades quantos forem os resultados positivos de enquadramento.

3.3.2. Na relação de atividades do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, existem atividades com detalhe especificativo de descrição.

3.3.3. A pessoa física ou jurídica que exerça:

3.3.3.1. tanto a atividade da descrição, como a atividade com detalhe especificativo, enquadra-se em ambas as atividades; ou

3.3.3.2. exclusivamente atividade com detalhe especificativo, enquadra-se somente nessa atividade.

3.4. Classificação econômica de atividades

3.4.1. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas relaciona atividades pelas quais as empresas são diferenciadas pela Administração Pública e para diversos fins, inclusive de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

3.4.2. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas é referência de enquadramento de pessoas jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

3.4.3. Contudo, a estrutura de classificação de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, nos termos da Política Nacional do Meio Ambiente e de outras normativas ambientais, nem sempre encontra correspondência, direta ou indireta, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

3.4.4. Somente nas atividades em que a Classificação Nacional de Atividades Econômicas pode auxiliar no enquadramento, as respectivas Fichas Técnicas de Enquadramento apresentam relação de atividades econômicas dessa classificação como parâmetro de enquadramento.

3.4.5. A correspondência com as atividades econômicas pode ocorrer no nível de agregação de Subclasse ou de Descritor de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas, conforme especificação em cada Ficha Técnica de Enquadramento.

3.4.6. No enquadramento, a pessoa jurídica deve considerar todas as atividades exercidas, independentemente das atividades relacionadas em ato constitutivo da empresa ou de atividades da Classificação Nacional de Atividades Econômicas relacionadas na inscrição no CNPJ.

3.5. Produtos

3.5.1. As Fichas Técnicas de Enquadramento são vinculadas a descrições do Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 13, de 2013, cujos descritivos referem-se a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

3.5.2. Diversamente, processos licitatórios de aquisição de bens são orientados a produtos e respectivas especificações.

3.5.3. Para determinação de enquadramento por produto que não esteja compreendido nas Fichas Técnicas de Enquadramento, deve-se considerar a classificação de mercadoria da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e sua correspondência na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, conforme classificações de produtos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4. Modelo do formulário eletrônico de Ficha Técnica de Enquadramento:

| Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais | | | | |
|--|---------|-----------------|------------------|----------------|
| FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO | | | | |
| Código: | nn - nn | Descrição: | | |
| Versão FTE: | | Data: | | |
| PP/GU: | | Tipo de pessoa: | Pessoa jurídica: | Pessoa física: |
| A descrição compreende: | | | | |
| É obrigada à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, declarando a atividade cód. nn - nn, a pessoa [física ou jurídica] que exerça atividade, em caráter permanente ou eventual, ou constitua empreendimento, conforme descrições no campo acima. | | | | |
| A descrição não compreende: | | | | |
| (Para descrições com código em parênteses, consulte as respectivas Fichas Técnicas de Enquadramento) | | | | |
| Não é obrigada à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, em razão da atividade cód. nn - nn, a pessoa [física ou jurídica] que exerça atividade ou constitua empreendimento, conforme descrições no campo acima. | | | | |
| Definições e linhas de corte: | | | | |
| Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE | | | | |
| Agrupamento: | Código: | Descrição: | | |
| A obrigação de inscrição, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, não se vincula à Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que pode ser utilizada como referência de enquadramento. | | | | |
| Outras atividades do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades | | | | |
| CTE/APP: | | | | |
| CNORP: | | | | |
| CTE/AIDA: | | | | |
| RAPP: | | | | |

A declaração de atividades, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, que sejam constantes do objeto social da empresa ou da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não desobriga a pessoa jurídica de declarar outras atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.

Observações:

Referências normativas:

RETIFICAÇÃO

Na INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 18, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 06/12/2021, Nº 228, Seção 1, páginas 54-55. ERRATA NO § 3º do Art. 5º. No § 3º do Art. 5º; Onde se lê: "Fica facultada a antecipação das datas previstas nos parágrafos 2º e 3º. (NR)"; Leia-se: "Fica facultada a antecipação das datas previstas nos parágrafos 1º e 2º. (NR)".

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 11.034. Processo nº: 48500.000060/2012-60. Interessado: Central Geradora Eólica Valência I S.A. Objeto: Revogar a autorização outorgada à Central Geradora Eólica Valência I S.A. referente a EOL Valência I, CEG EOL.CV.RN.031102-2.01, objeto da Resolução Autorizativa nº 4.048, de 16 de abril de 2013.

Nº 11.035. Processo nº: 48500.006718/2013-28. Interessado: Central Geradora Eólica Valência II S.A. Objeto: Revogar a autorização outorgada à Central Geradora Eólica Valência II S.A., referente a EOL Valência II, CEG EOL.CV.RN.031103-0.01, objeto da Resolução Autorizativa nº 4.049, de 16 de abril de 2013.

Nº 11.036. Processo nº: 48500.006722/2013-96. Interessado: Central Geradora Eólica Valência III S.A. Objeto: Revogar a autorização outorgada à Central Geradora Eólica Valência III S.A., referente a EOL Valência III, CEG EOL.CV.RN.031104-9.01, objeto da Resolução Autorizativa nº 4.050, de 16 de abril de 2013.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ELISA BASTOS SILVA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 11.037. Processo nº 48500.001315/2020-11. Interessado: Sky Energy Arinos Projeto Solar SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.964.653/0001-75, a implantar e explorar a UFV Sky Arinos IX, CEG UFV.RS.MG.047372-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.038. Processo nº 48500.001314/2020-77. Interessado: Sky Energy Arinos Projeto Solar SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.964.653/0001-75, a implantar e explorar a UFV Sky Arinos X, CEG UFV.RS.MG.047373-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.039. Processo nº 48500.001313/2020-22. Interessado: Sky Energy Arinos Projeto Solar SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.964.653/0001-75, a implantar e explorar a UFV Sky Arinos XI, CEG UFV.RS.MG.047374-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.040. Processo nº 48500.001312/2020-88. Interessado: Sky Energy Arinos Projeto Solar SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.964.653/0001-75, a implantar e explorar a UFV Sky Arinos XII, CEG UFV.RS.MG.047375-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.041. Processo nº 48500.001311/2020-33. Interessado: Sky Energy Arinos Projeto Solar SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.964.653/0001-75, a implantar e explorar a UFV Sky Arinos XIII, CEG UFV.RS.MG.047376-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.042. Processo nº 48500.001310/2020-99. Interessado: Sky Energy Arinos Projeto Solar SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.964.653/0001-75, a implantar e explorar a UFV Sky Arinos XIV, CEG UFV.RS.MG.047377-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.043. Processo nº 48500.003398/2020-83. Interessado: Sky Energy Arinos Projeto Solar SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.964.653/0001-75, a implantar e explorar a UFV Sky Arinos XV, CEG UFV.RS.MG.048772-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.044. Processo nº 48500.003399/2020-28. Interessado: Sky Energy Arinos Projeto Solar SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.964.653/0001-75, a implantar e explorar a UFV Sky Arinos XVI, CEG UFV.RS.MG.048773-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.045. Processo nº 48500.003400/2020-14. Interessado: Sky Energy Arinos Projeto Solar SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.964.653/0001-75, a implantar e explorar a UFV Sky Arinos XVII, CEG UFV.RS.MG.048774-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.



Nº 11.046. Processo nº 48500.003401/2020-69. Interessado: Sky Energy Arinos Projeto Solar SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.964.653/0001-75, a implantar e explorar a UFV Sky Arinos XVIII, CEG UFV.RS.MG.048775-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ELISA BASTOS SILVA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.070, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000058/2022-62. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA. Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de serviço administrativo, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Entr. Teixeira de Freitas / Posto da Mata - Ibirapua, localizada no município de Ibirapua, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ELISA BASTOS SILVA

PORTARIA Nº 6.714 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 221, de 20 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições regimentais; de acordo com a deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.006548/2008-14, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 3.926, de 29 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º:.....
.....

XIII - alterar os formatos dos dados presentes nos anexos da Resolução Normativa Aneel nº 919, de 23 de fevereiro de 2021."

Art. 2º Incluir os incisos XVI, XVII e XVIII no art. 1º da Portaria nº 3.926, de 29 de março de 2016, com as seguintes redações:

"Art.1º.....
.....

XVI - efetuar registro de alteração da razão social de concessionárias de transmissão de energia elétrica e de concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica;

XVII - praticar os atos administrativos relativos às autorizações para o acesso de Consumidores Livres à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional - SIN; e

XVIII - estabelecer parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP referente à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas à concessionária de transmissão, nos termos do art. 7º da Resolução Normativa nº 67, de 8 de junho de 2004." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISA BASTOS SILVA

DESPACHO Nº 164, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 221, de 20 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições regimentais; de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004705/2015-86, decide conhecer o Recurso Administrativo interposto pela Copel Geração e Transmissão S.A. em face do Auto de Infração nº 034/2015-SFG, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG e, no mérito, manter a decisão emitida pela SFG em sede de reconsideração, conforme o Despacho nº 4.085, de 16 de dezembro de 2015, no sentido dar provimento parcial ao referido Recurso Administrativo de forma a converter a penalidade de multa relativa à não conformidade NC.6 em advertência, o que reduz o valor total da multa aplicada de R\$ 1.981.835,26 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) para R\$ 1.842.867,46 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), o qual deve ser atualizado nos termos da legislação aplicável.

ELISA BASTOS SILVA

DESPACHO Nº 165, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 221, de 20 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições regimentais; de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001245/2021-82, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Itaquí Geração de Energia S.A., em face do Auto de Infração nº 0026/2021-SFG, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração, mantendo a penalidade de multa no valor R\$ 67.812,50 (sessenta e sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) em decorrência do descumprimento, por parte da Usina Termelétrica Porto do Itaquí, do Submódulo 24.2 dos Procedimentos de Rede.

ELISA BASTOS SILVA

DESPACHO Nº 166, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 221, de 20 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições regimentais; de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001235/2021-47, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Parnaíba II Geração de Energia S.A., em face do Auto de Infração nº 0027/2021-SFG, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração, mantendo a penalidade de multa no valor R\$ 41.462,50 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) em decorrência do descumprimento, por parte da Usina Termelétrica Maranhão III, do Submódulo 24.2 dos Procedimentos de Rede.

ELISA BASTOS SILVA

DESPACHO Nº 170, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 221, de 20 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições regimentais; de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002382/2020-53, decide por conhecer o recurso interposto pela Ámbar Energia Ltda. em face do Despacho nº 1.970, de 30 de junho de 2021, da Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração, que revisou o Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Cuiabá e, no mérito, negar-lhe provimento.

ELISA BASTOS SILVA

DESPACHO Nº 172, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 221, de 20 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições regimentais; de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.000221/2021-14, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Enel Distribuição Goiás em face do Despacho nº 1.550, de 2021, que havia dado provimento à reclamação efetuada pelo consumidor ALMB Comércio de Alimentos Ltda.; e (ii) revogar todas as determinações à Enel Distribuição Goiás constantes no Despacho nº 1.550, de 2021 e a necessidade de encaminhar o presente processo à Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE.

ELISA BASTOS SILVA

DESPACHO Nº 173, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria ANEEL nº 221, de 20 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta nos Processos nº 48500.000060/2012-60, 48500.006718/2013-28 e 48500.006722/2013-96, decide por suspender temporariamente de participação em licitações para obtenção de novas concessões, permissões ou autorizações, bem como de impedimento de contratar com a ANEEL e de receber autorização para serviços e instalações de energia elétrica, às empresas Central Geradora Eólica Valência II S.A., inscrita no CNPJ sob nº 18.937.704/0001-50 e Central Geradora Eólica Valência III S.A., inscrita no CNPJ sob nº 18.937.798/0001-68 e seu controlador, o Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Prosperidade, inscrito no CNPJ sob nº 23.109.759/0001-02, administrado pela Votorantim Asset Management D.T.V.M. Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 03.384.738/0001-98, pelo período de 1 (um) ano a contar da publicação desse Despacho.

ELISA BASTOS SILVA

DESPACHO Nº 175, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria ANEEL nº 221, de 20 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.006488/2021-15, decide por: (i) indeferir o pedido de Medida Cautelar pleiteado pela Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A., cujo objetivo visa expurgar do cálculo dos seus indicadores DEC e FEC, bem como do cálculo das compensações, as interrupções de energia ocorridas em abril e setembro de 2021, com origem no sistema de transmissão, por ausência dos requisitos para sua concessão sumária; e (ii) determinar o envio do processo à Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição - SRD para análise e deliberação, em primeira instância, sobre o mérito do pleito.

ELISA BASTOS SILVA

DESPACHO Nº 176, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 221, de 20 de agosto de 2021, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001681/2021-51, decide conhecer o Recurso Administrativo interposto pela Adapt Brasil, representante da unidade consumidora Construtora Ditolve LTDA, e no mérito, negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão anteriormente exarada no Despacho nº 2.463, de 12 de agosto de 2021.

ELISA BASTOS SILVA

DESPACHO Nº 179, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria ANEEL nº 221, de 20 de agosto de 2021, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000095/2019-75, decide por declarar extinto o processo, sem a resolução de seu mérito, tendo em vista a perda de objeto por fato superveniente, na forma do art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999 e art. 14 da Resolução Normativa nº 273, de 2007.

ELISA BASTOS SILVA

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.021, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve: Processo nº 48500.001289/2020-21. Interessado: Ventos de Santo Alfredo Energias Renováveis S.A. Objeto: alterar a potência instalada da EOL Ventos de São João Paulo II, CEG EOL.CV.PI.048517-9.01. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ELISA BASTOS SILVA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.023, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

| Processos | nº | 48500.003593/2001-14, | 48500.000178/2011-15, |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 48500.000882/1998-40, | 48100.000791/1996-64, | | 48500.002435/1999-33, |
| 48500.006687/2001-64, | 48500.004415/1998-16, | | 48500.004413/1998-91, |
| 48500.000641/1999-54, | 48500.005425/1999-96, | | 48500.002481/2006-51, |
| 48500.006839/1999-14, | 48100.000684/1997-35, | | 48100.000685/1997-06, |
| 48100.000683/1997-72, | 48500.000640/1999-91, | | 48500.003572/2001-36, |
| 48500.004414/1998-53, | 48500.005731/2002-08, | | 48100.000012/1994-12, |
| 48500.005480/2000-18, | 48100.001752/1997-29, | | 48100.001621/1996-70, |
| 48500.000413/2001-16, | 48100.000465/1996-11, | | 48500.000176/2002-83, |
| 48500.000065/1999-45, | 48500.003697/2000-21, | | 48500.000411/2002-71, |
| 48500.000907/1998-79 e 48500.005768/2002-18. | | | |

Interessados: SPE Arvoredo Energia S.A., Rio Água Clara Energia S.A., SPE Barra da Paciência Energia S.A., Rio Manhuaçu Energética S.A., Caçador Energética S.A., Geração Hidrelétrica Rio Grande S.A., SPE Cocais Grande Energia S.A., SPE Corrente Grande Energia S.A., Cotiporã Energética S.A., Companhia Hidroelétrica Figueirópolis, Galheiros Geração de Energia Elétrica S.A, Goiás Sul Geração De Energia S.A., Centrais Hidrelétricas Grapon Ltda, Rio Pomba Energética Ltda, Lagoa Azul Energética S.A., Linha Emília Energética S.A, Ludesa Energética S.A., SPE Ninho da Águia Energia S.A., Goiás Sul Geração De Energia S.A., Rio Glória Energética S.A., SPE Paiol Energia S.A., Bela Vista Energética S.A., Energética Campos De Cima Da Serra Ltda., Energética Rio Pedrinho Ltda., Pezzi Energética S.A., Serra Negra Energética S.A., Rio PCH I S.A., Santa Fé Energética S.A, São Joaquim Energia S.A e São Pedro Energia S.A. Objeto: ajustar, nos termos da Lei 14.120, de 1º de março de 2021, o prazo da outorga das PCH Arvoredo, PCH Bandeirante, PCH Barra da Paciência, PCH Benjamin Mario Baptista, PCH Caçador, PCH Caju, PCH Cocais Grande, PCH Corrente Grande, PCH Cotiporã, PCH Figueirópolis, PCH Galheiros I, PCH Goiandira, PCH Ivan Botelho I, PCH Ivan Botelho II, PCH Ivan Botelho III, PCH Linha Emília, PCH Ludesa, PCH Ninho da Águia, PCH Nova Aurora, PCH Ormeo Junqueira Botelho, PCH Paiol, PCH Paraíso I, PCH Passo do Meio, PCH Pedra do Garrafão, PCH Pedrinho I, PCH Pezzi, PCH Piranhas, PCH Pirapetinga, PCH Santa Fé I, PCH São Joaquim e PCH São Pedro. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ELISA BASTOS SILVA



RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 11.032. Processo nº 48500.004297/2019-96. Interessado: Revati Geradora de Energia Elétrica Ltda. Objeto: Revogar a autorização da UTE Chapadão Agroenergia, por meio da Portaria MME nº 71, de 16 de fevereiro de 2009, localizada no município de Brejo Alegre, no estado de São Paulo, cadastrada sob o CEG UTE.AI.SP.030041-1.01.

Nº 11.033. Processo nº 48500.004297/2019-96. Interessado: Revati Geradora de Energia Elétrica Ltda. Objeto: Revogar a autorização da UTE Biopav II, por meio da Portaria MME nº 102, de 4 de março de 2009, localizada no município de Brejo Alegre, no estado de São Paulo, cadastrada sob o CEG UTE.AI.SP.030053-5.01.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ELISA BASTOS SILVA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.062, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.007066/2010-04. Interessado: Norte Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública as áreas necessárias à UHE Belo Monte, CEG UHE.PH.PA.030354-2.01, localizada no município de Vitória do Xingu, no estado do Pará. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ELISA BASTOS SILVA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.063, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000236/2022-55. Interessada: Copel Distribuição S.A.. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Copel Distribuição S.A., a área de terra que perfaz uma superfície de 3.600 (três mil e seiscentos) metros quadrados, necessária à implantação da Subestação Farol, localizada no município de Farol, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ELISA BASTOS SILVA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.064, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005290/2021-14. Interessada: Copel Distribuição S.A.. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Copel Distribuição S.A., as áreas de terra necessárias à passagem dos trechos de linha de distribuição que perfaz o Seccionamento da Linha de Distribuição 138 kV Maringá - Astorga, na Subestação Morangueira, localizadas no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>

ELISA BASTOS SILVA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.066, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005757/2021-18. Interessada: Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A.. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 11,4 kV Oneiva Boy Knupp, localizada no estado do Rio de Janeiro. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ELISA BASTOS SILVA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.068, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.006284/2021-76. Interessado: Enel Distribuição Goiás. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Enel Distribuição Goiás, as áreas de terra necessárias à passagem dos trechos da LD 13,8 kV Trecho 1 - Projeto nº 8048664; da LD 13,8 kV Trecho 1 - Projeto nº 8048677; da LD 34,5 kV Trecho 1 - Projeto nº 8048661; e da LD 34,5 kV Trecho 2 - Projeto nº 8048661, localizadas no estado de Goiás. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ELISA BASTOS SILVA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.069, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006540/2021-25. Interessada: Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A.. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição Alto Alegre - Tangará, localizada no município de Rio Branco, estado do Acre. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ELISA BASTOS SILVA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.073, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005679/2019-37. Interessada: Amazonas Energia S.A.. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 8.374, de 19 de novembro de 2019, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Amazonas Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Lechuga - João Paulo, localizada no município de Manaus, estado do Amazonas. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ELISA BASTOS SILVA

DESPACHO Nº 168, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 221, de 20 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições regimentais; de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.006182/2020-70 e 48500.006183/2020-14, decide por conhecer

dos Recursos Administrativos interpostos pela Central Eólica Valência II S.A., e pela Central Eólica Valência III S.A., em face, respectivamente, dos Autos de Infração nº 001/2018-ARSEP-SFG, e nº 002/2018-ARSEP-SFG, lavrados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP, para, no mérito, negar-lhes provimento.

ELISA BASTOS SILVA

DESPACHO Nº 169, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 221, de 20 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições regimentais; de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.006210/2020-59, 48500.006211/2020-01, e 48500.006212/2020-48, decide por conhecer dos Recursos Administrativos interpostos pela Usina de Energia Eólica Cutia S.A., pela Usina de Energia Eólica Paraíso dos Ventos do Nordeste S.A., e pela Usina de Energia Eólica Jangada S.A. em face, respectivamente, dos Autos de Infração nº 1.001/2018, nº 1.003/2018, e nº 1.004/2018, lavrados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP para, no mérito, negar-lhes provimento.

ELISA BASTOS SILVA

DESPACHO Nº 171, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 221, de 20 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições regimentais; de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001679/2021-82, decide por conhecer e, no mérito, indeferir o Recurso Administrativo interposto pela empresa consumidora Eng - Mon Engenharia e Construções Eireli, mantendo na íntegra a decisão exarada no Despacho nº 2.461, de 12 de agosto de 2021, que negou provimento à solicitação de devolução de valores, ante a prescrição conforme os termos do artigo 206, § 3º, inciso IV, do Código Civil de 2002.

ELISA BASTOS SILVA

DESPACHO Nº 174, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria ANEEL Nº 221, de 2021, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, e o que consta no Processo nº 48500.006486/2021-18, decide por: (i) indeferir o pedido de Medida Cautelar interposto pela Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A. - EMG, e pela Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A. - ENF, com vistas a expurgar do cálculo dos indicadores de continuidade de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC, e de Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC, da Distribuidora, as interrupções de energia decorrentes de evento causado por Furnas Centrais Elétricas, no dia 18 de setembro de 2021; e (ii) determinar o envio do processo à Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição - SRD, para análise e deliberação, em primeira instância, sobre o mérito do pleito.

ELISA BASTOS SILVA

DESPACHO Nº 177, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 221, de 20 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições regimentais; de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002406/2020-74, decide por conhecer o requerimento administrativo interposto pela Café São José Ltda. em face do Despacho nº 2.698, de 2020, que negou provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Café São José Ltda. em face do Despacho nº 1.744, de 2020, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, que negou provimento a reclamação interposta pela Recorrente referente a reclassificação de unidade consumidora, para no mérito negar-lhe provimento.

ELISA BASTOS SILVA

DESPACHO Nº 178, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 221, de 20 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições regimentais; de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48100.001872/1997-81, 48500.008720/2000-28 e 48500.004262/2000-01, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao pleito de ajuste do prazo da outorga, decorrente da Lei nº 14.120, de 2021, das Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH Cristina, PCH Mata Velha e PCH Novo Horizonte, cadastradas, respectivamente, sob o Código único de Empreendimentos de Geração - CEG PCH.PH.MG.027730-4.01, PCH.PH.MG.028607-9.01 e PCH.PH.PR.028782-2.01.

ELISA BASTOS SILVA

RETIFICAÇÃO

No Anexo I da Resolução Homologatória nº 2.991, de 07 de dezembro de 2021, constante no Processo nº 48500.005218/2020-06, publicada no DOU nº 238, de 20 de dezembro de 2021, Seção 1, página 203, onde se lê:

"8. [] TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO RELATADA ACIMA, INFORMAMOS QUE O(S) EQUIPAMENTO(S) DE MEDIÇÃO ASSINALADO(S) ABAIXO SERÁ(ÃO) SUBSTITUÍDO(S) PARA ANÁLISE TÉCNICA EM LABORATÓRIO, CONFORME ESTABELEÇA A RESOLUÇÃO ANEEL Nº XXX, DE XX DE XXXX DE 2021. CASO O CONSUMIDOR DESEJE, A VERIFICAÇÃO PODE SER REALIZADA PELO ÓRGÃO METROLÓGICO, DEVENDO O MESMO ASSUMIR OS CUSTOS DESSE SERVIÇO QUANDO COMPROVADO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO(S) EQUIPAMENTO(S). CASO CONTRÁRIO, SERÁ REALIZADA A CRITÉRIO DA DISTRIBUIDORA EM DATA, HORA E LOCAL INFORMADOS EM COMUNICAÇÃO ESPECÍFICA."

Leia-se:

"8. [] TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO RELATADA ACIMA, INFORMAMOS QUE O(S) EQUIPAMENTO(S) DE MEDIÇÃO ASSINALADO(S) ABAIXO SERÁ(ÃO) SUBSTITUÍDO(S) PARA ANÁLISE TÉCNICA EM LABORATÓRIO. CASO O CONSUMIDOR DESEJE, A ANÁLISE PODE SER REALIZADA PELO ÓRGÃO METROLÓGICO, DEVENDO OS CUSTOS SEREM ASSUMIDOS CONFORME ESTABELEÇA A RESOLUÇÃO ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021 E, CASO CONTRÁRIO, A ANÁLISE SERÁ REALIZADA A CRITÉRIO DA DISTRIBUIDORA EM DATA, HORA E LOCAL INFORMADOS EM COMUNICAÇÃO ESPECÍFICA."

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 234, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

Processo nº 48500.003134/2012-10. Interessado: Migratio Gestão e Comercialização de Energia Elétrica Ltda. Decisão: Autorizar a empresa Migratio Gestão e Comercialização de Energia Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.458.171/0001-36, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE; informar que a atividade poderá ser exercida por meio de sua filial, CNPJ/MF sob nº 15.458.171/0002-17. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto



DESPACHO Nº 238, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 48500.000269/2022-03. Interessado: IKA Energia e Participações Ltda. Decisão: Autorizar a empresa IKA Energia e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.835.260/0001-42, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHOS DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Nº 239. Processo nº 48500.003083/2014-98. Interessado: Central Eólica Boa Vista II Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Boa Vista II, localizada no município de Pedra Preta, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 240. Processo nº 48500.003882/2013-83. Interessado: Central Eólica Pau Branco Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Pau Branco, localizada no município de Pedra Preta, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 241. Processo nº 48500.003048/2014-79. Interessado: Central Eólica Milagres Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Milagres, localizada no município de Jandaíra, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 242. Processo nº 48500.003883/2013-28. Interessado: Central Eólica Pau D'Arco Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Pau D'Arco, localizada no município de Pedra Preta, no estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra destes despachos e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 243, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 48500.003922/2013-97. Interessado: Central Eólica Pedra Rosada Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Pedra Rosada, localizada no município de Pedra Preta, no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 244, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 48500.003920/2013-06. Interessado: Central Eólica Santa Benvinda II Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Santa Benvinda II, localizada no município de Pedra Preta, no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 245, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº: 48500.000275/2014-42. Interessado: Minas PCH S.A. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da revisão do projeto básico da PCH Alvorada I, com 24.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.GO.037277-3.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 256, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº: 48500.000065/2022-64. Interessado: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo deste Despacho, localizadas no município de Tamboril do Piauí, estado do Piauí. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 263, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 48500.006397/2021-71. Interessada: CS Energia S.A. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Gongoji Jusante, com potência instalada de 6.400 kW, cadastrada sob o CEG PCH.PH.BA.048618-3.01, localizada no rio Gongoji, no estado da Bahia; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 264, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº: 48500.005058/2020-97. Interessado: Ventos de Santo Apolônio Energias Renováveis S.A. Decisão: Renovar até 12 de janeiro de 2023 a validade do Despacho nº 38, de 8 de janeiro de 2021, que registrou o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Eólicas - EOLs Ventos de Santo Apolônio 01, 02 e 11 a 14. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 267, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 48500.002347/2021-15. Interessados: Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda. e Munapar Participações Societárias Ltda. Decisão: revogar o Despacho nº 2.028, de 2021, que conferiu o DRI-PCH da PCH Baixo Verde II, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.MS.048713-9.01, localizada no rio Verde, no estado do Mato Grosso do Sul, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**DESPACHO**

Relação nº 3/2022

Fase de Requerimento de Lavra
O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 9.587/2018, resolve:(2132)
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 1/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 821.295/2012 -SANDMIX MINERAÇÃO LTDA - AREIA - Município(s) de INDAIATUBA/SP, SALTO/SP

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO

Relação nº 5/2022

Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
810.652/2014-STONE ENGENHARIA MINERAL LTDA EPP-ALTERO a quantidade máxima permitida na GU 02/2019 - publicada no DOU de 17/07/2019 para 50.000 t/ano, mantendo-se os demais parâmetros da autorização.

VICTOR HUGO FRONER BICCA

Diretor-Geral

DESPACHO

Relação nº 6/2022

Fase de Requerimento de Lavra
O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 9.587/2018, resolve:(2132)

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 16/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 826.118/2004 -ANDREIS MINERAÇÃO LTDA - AREIA - Município(s) de TERRA ROXA/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 60/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 826.570/2017 -GERSON TOMAZ DE MIRANDA TRANSPORTES ME - DIABÁSIO - Município(s) de SENGÉS/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 10/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 826.435/2002 -ADEMAR PAWLOWSKI - BASALTO - Município(s) de PALOTINA/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 20/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 810.744/2007 -ARGISUL MINERACAO LTDA - CAULIM - Município(s) de PANTANO GRANDE/RS

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 22/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 820.168/2007 -CERAMICA CITY LTDA - ARGILA - Município(s) de CESÁRIO LANGE/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 56/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 820.274/2015 -PEDRO QUALIO JUNIOR - TURFA, AREIA - Município(s) de GUATAPARÁ/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 37/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 820.559/2012 -MINERAÇÃO COSER AREIA BRANCA LTDA - AREIA - Município(s) de DESCALVADO/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 38/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 820.561/2012 -MINERAÇÃO COSER AREIA BRANCA LTDA - AREIA - Município(s) de DESCALVADO/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 39/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 820.562/2012 -MINERAÇÃO COSER AREIA BRANCA LTDA - AREIA - Município(s) de DESCALVADO/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 50/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 821.440/2013 -CERVITAM PRODUTOS CERÂMICOS LTDA EPP - FOLHELHO - Município(s) de TAMBAÚ/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 3/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 820.806/1995 -EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA SAO PEDRO LTDA - AREIA - Município(s) de DOIS CÔRREGOS/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 41/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 821.293/2012 -AREIA DO VALE EXTRACAO E COMERCIO LTDA - ARGILA, AREIA - Município(s) de PINDAMONHANGABA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 42/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 821.294/2012 -AREIA DO VALE EXTRACAO E COMERCIO LTDA - ARGILA, AREIA - Município(s) de PINDAMONHANGABA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 46/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 821.387/2013 -AREIA DO VALE EXTRACAO E COMERCIO LTDA - AREIA, ARGILA - Município(s) de PINDAMONHANGABA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 47/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 821.389/2013 -AREIA DO VALE EXTRACAO E COMERCIO LTDA - ARGILA, AREIA - Município(s) de PINDAMONHANGABA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 48/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 821.390/2013 -AREIA DO VALE EXTRACAO E COMERCIO LTDA - AREIA, ARGILA - Município(s) de PINDAMONHANGABA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 49/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 821.391/2013 -AREIA DO VALE EXTRACAO E COMERCIO LTDA - AREIA, ARGILA - Município(s) de PINDAMONHANGABA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 14/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 831.434/2003 -CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA - AREIA - Município(s) de CURVELO/MG, POMPÉU/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 59/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 832.725/2016 -ROSALBO EMILIO BORTONI ROCHA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 34/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 890.176/2010 -TRÊS IRMÃOS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME - AREIA - Município(s) de PETRÓPOLIS/RJ, SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 44/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 810.961/2013 -ELIANE REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA - ARGILA - Município(s) de PANTANO GRANDE/RS

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 23/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 826.426/2007 -COMERCIO DE AREIA ACCORDI LTDA - CASCALHO, AREIA - Município(s) de LAPA/PR, RIO NEGRO/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 35/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 826.199/2011 -COMERCIO DE AREIA ACCORDI LTDA - AREIA - Município(s) de CAMPO DO TENENTE/PR, LAPA/PR, RIO NEGRO/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 61/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 815.418/2019 -WINTERPLAN COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - AREIA - Município(s) de JARAGUÁ DO SUL/SC

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 13/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 826.686/2003 -COMERCIO DE AREIA ACCORDI LTDA - AREIA - Município(s) de LAPA/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 19/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 890.505/2006 -N. R. LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME - AREIA - Município(s) de VALENÇA/RJ, VASSOURAS/RJ

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 51/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 827.032/2013 -MRX MINERAÇÃO E REFLORESTAMENTO LTDA. - AREIA - Município(s) de LAPA/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 55/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 866.767/2014 -MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA - SAIBRO, GRANITO - Município(s) de SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 31/2022, de 28 DE JANEIRO DE 2022 - Processo nº 831.553/2009 -ZENGA EXTRACAO MINERAL LTDA - ARGILA - Município(s) de ARAÚJOS/MG, BOM DESPACHO/MG

